

**ACESSÓRIOS MÉDICO**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA
18 Mar 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

EXTRATO**Contrato nº 063/2021 – SMS
Processo nº P187990/2020****Natureza do Ato:****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E A EMPRESA F G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 02.908.738/0001-87).****Fundamentação:**

O presente contrato tem como fundamento a **Ata de Registro de Preços nº. 248/2020 - SMS**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº. 241/2017-A - SMS** e seus anexos; o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. **P187990/2020**, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002 e suas alterações posteriores; o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; a Lei Municipal nº. 10.350, 28 de maio de 2015; o Decreto nº. 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019); a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; os Decretos Municipais nº. 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº. 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº. 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº. 13.735, de 18 de janeiro de 2016; o Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 24 de janeiro de 2013, com suas alterações posteriores; a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações e; outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Do Objeto:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (ACESSÓRIOS PARA MONITOR CARDÍACO, OXÍMETRO DE PULSO E ELETROCARDÍOGRAFO) DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO ÚNICO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE O INTEGRA PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Do Valor:

R\$72.928,38 (Setenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

Da Dotação Orçamentária:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.000000.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN;
- 25901.10.122.0206.1796.0052, elemento de despesas 449052, fonte 1.920.0000.00.02 da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.213.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - COORDENADORIA JURÍDICA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 910 - CENTRO
TEL.: (85) 3452.6610 / FAX (85) 3452.6993 - AKPSA



- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 449052, fonte 1.211.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 449052, fonte 1.215.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0206.1023.0002, elemento de despesas 449030, fonte 1.920.0000.00.02 do Desenvolvimento Institucional da Secretaria Municipal da Saúde – PROREDES.

Da Vigência:

12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação.

Data:

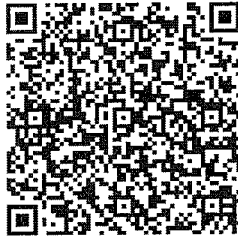
Fortaleza – CE, data da assinatura eletrônica.

Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SMS E JOICILENE DOS SANTOS SIMIÃO - F G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número IT6D31HU

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 475640 e código IT6D31HU

ASSINADO POR:

Contrato nº. 063/2021 – SMS.

Processo nº. P187990/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA F G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.954.605/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº 910, Bairro: Centro, CEP 60.025-060, Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, através de sua titular a **Dra. ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade nº. 96002155111 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital e a Empresa **F G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.908.738/0001-87, com sede à Rua Carlos Vasconcelos 1.434 - Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP.: 60115-170, telefone: (85) 3031-0104 e endereço eletrônico: papel.riscado@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sra. **JOICILENE DOS SANTOS SIMIÃO**, brasileira, solteira, vendedora, portadora da Cédula de Identidade nº. 20079716924 - SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 075.153.603-21, residente e domiciliada à Rua Caubi 840 - Barra do Ceará, Fortaleza, Ceará têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Ata de Registro de Preços nº. 248/2020 - SMS**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº. 241/2017-A - SMS** e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. **P187990/2020**, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002 e suas alterações posteriores; o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; a Lei Municipal nº. 10.350, 28 de maio de 2015; o Decreto nº. 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019); a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; os Decretos Municipais nº. 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº. 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº. 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº. 13.735, de 18 de janeiro de 2016; o Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 24 de janeiro de 2013, com suas alterações posteriores; a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações e; outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – COJUR
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 910 - 1º ANDAR.
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993 AKPSA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número H1QJKC9L
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 475640 e código H1QJKC9L

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 241/2017-A, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (ACESSÓRIOS PARA MONITOR CARDÍACO, OXÍMETRO DE PULSO E ELETROCARDIOGRAFO) DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO ÚNICO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE O INTEGRA PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$72.928,38 (Setenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) sem direito a reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 241/2017-A SMS.**

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – COJUR
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 910 - 1º ANDAR.
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993 AKPSA



6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas à dotação orçamentária a seguir discriminadas:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN;
- 25901.10.122.0206.1796.0052, elemento de despesas 449052, fonte 1.920.0000.00.02 da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.213.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 449052, fonte 1.211.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 449052, fonte 1.215.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0206.1023.0002, elemento de despesas 449030, fonte 1.920.0000.00.02 do Desenvolvimento Institucional da Secretaria Municipal da Saúde – PROREDES.



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 241/2017-A, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. A entrega do objeto Contratado será realizada nos endereços listados abaixo e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, onde o gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas dos materiais.

LOCAL DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	Endereço
01	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO	Av. Perimetral, S/N – Messejana (85) 3105.1556
02	Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana - HDGMM	Av. Perimetral, nº 770 – Messejana (85) 3105.1597
03	Hospital Distrital Maria José Barroso - HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 - Parangaba (85) 3131.7322 / 3131.7319
04	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra – (85) 3488.3221
05	Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará - HDGMBC	Av. I, nº 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará – (85) 3452.2415
06	Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter – HDGMJW	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter (85) 3452.9399
07	Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN	Av. Lineu Machado, nº 155 – Jôquei Clube – (85) 3105.2229
08	Serviço Móvel de Urgência – SAMU	Rua Padre Guerra, nº 1350 – Parquelândia – (85) 3452-9147

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá o compromisso de emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com o órgão contratante, ficando obrigada a:

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTACAO
Maria Solange de Moura	125.356-01	Diretor Administrativo Financeiro	HDGMBC
Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro	HDGMM
José Tarcísio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro	HDGMJW
José Alexandre Telmos Silva	24.046-01	Diretor Administrativo Financeiro	HMDZAN
Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro	HDEBO
Jerry Roberto Campos David	85.731-03	Diretor Administrativo Financeiro	HDEAM
José Willames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro	HDMJBO
Fred Carlos de Sousa Arand	23.118-02	Gerente	SAMU

Especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORES deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
CONTRATANTE

Joiclene dos Santos Simião
F G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
JOICLENE DOS SANTOS SIMIÃO
CPF: 02.908.733/0001
F G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF: _____

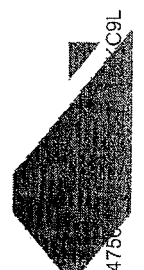
CPF: _____

Visto: _____

COORDENADORIA JURÍDICA/SMS



25	FREQUÊNCIA CARDÁCA E DOS RUIDOS PULMONARES. INFANTIL. REGISTRO ANVISA: 80275310022. MARCA: PREMIUM.	134	R\$ 80,43	R\$ 482,5800	R\$ 10	R\$ 804,3000	R\$ 50	R\$ 4.021,5000	R\$ 30	R\$ 2.412,9000	R\$ 40	R\$ 3.217,2000	R\$ 10	R\$ 804,3000	R\$ 20	R\$ 1.608,6000	R\$ 0	R\$	R\$	R\$ 13.351,3800
ESTRIGOMANÔMETRO UTILIZADO NO ATENDIMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO. CONSISTE NUM SISTEMA PARA COMPRESSÃO DA ARTÉRIA BRAQUIAL. COMPOSTO POR UMA BOLSA INFLÁVEL DE FORMATO LAMINAR COM BRACADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO; MANGUITO E PÉRA EM PVC, VÁLVULA DE DDEFLEÇÃO EM METAL CROMADO E MAMÔMETRO ANEROIDE FEITO EM LIGA METÁLICA RESISTENTE A CHOQUES, IDEAL PARA MEDIÇÃO DAS PRESSÕES SISTÓLICA (ALTA), DIASTÓLICA (BAIXA), DA FREQUÊNCIA CARDÁCA E DOS RUIDOS PULMONARES. OBESO. REGISTRO ANVISA: 80275310022. MARCA: PREMIUM.																				
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO			R\$ 810,32	R\$ 8.997,80	R\$ 12.215,00	R\$ 22.077,30	R\$ 5.674,06	R\$ 6.533,80	R\$ 8.425,60	R\$ 8.193,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 72.928,38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - COJUR
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO 910 - 1º ANDAR.
 TEL: (85) 3472.6610 FAX: (85) 3472.6883
 Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número H1QJKC9L
 Para conferir o original, acesse o site <https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4756



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número H1QJKC9L

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 475640 e código H1QJKC9L

ASSINADO POR:

Assinado por: ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 17/03/2021